



Estado do Rio Grande do Norte  
**Câmara Municipal de Lajes Pintadas**  
CNPJ (MF) 09.079.278.0001-70  
Rua José Ferreira Sobrinho, 148. Centro – CEP: 59235-000 – Fone: 3691-0161  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

---

## **PARECER Nº. 01/2026**

### ***Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.***

*PRESIDENTE: Valdiney Alexandre Pereira*  
*RELATOR: Jefferson Brunno Maia Franco,*  
*MEMBRO: Djanira Ferreira de Lima*

***Parecer sobre o Projeto de Lei nº. 001, de 12.02.2026, do Executivo Municipal, que dispõe sobre a alteração do valor do salário mínimo para remuneração dos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas no âmbito do Município de Lajes Pintadas, definidos pelo Decreto n.º 12.797/2025.***

#### **RELATÓRIO:**

A presente proposição foi recebida regularmente e devidamente repassada a esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final para Parecer Prévio, que reunida nesta data, presentes todos os seus membros, passa a se manifestar.

#### **ANÁLISE:**

A matéria trata da atualização do valor do salário mínimo municipal para fins de remuneração dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas do Poder Executivo, promovendo adequação normativa aos parâmetros estabelecidos pelo Decreto n.º 12.797/2025.

Compete a esta Comissão a análise quanto à legalidade, constitucionalidade e técnica legislativa da proposição. Verifica-se que a iniciativa atende aos requisitos formais e materiais exigidos pela legislação vigente, inserindo-se na competência administrativa do Executivo Municipal para organização remuneratória de seu quadro funcional.

Quanto à redação, a proposição apresenta técnica legislativa adequada, clareza normativa e compatibilidade com o ordenamento jurídico aplicável, não havendo vícios que impeçam sua tramitação.

No mérito jurídico-formal, portanto, a matéria encontra-se regular, legítima e em conformidade com os princípios da administração pública.

#### **VOTO:**

Diante do exposto, esta Relatoria opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 001/2026, por considerá-lo legal, constitucional e redigido em conformidade com a técnica legislativa.

É o Relatório.

Sem mais, apresento-o aos meus pares da Comissão, que, ratificando-o, em aprovado, constitui-se no presente PARECER.



Estado do Rio Grande do Norte  
**Câmara Municipal de Lajes Pintadas**  
CNPJ (MF) 09.079.278.0001-70  
Rua José Ferreira Sobrinho, 148. Centro – CEP: 59235-000 – Fone: 3691-0161  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

---

Sala das Sessões, Vereador Geraldo Gomes da Rocha, da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, 24 de fevereiro de 2026.

---

***Jefferson Brunno Maia Franco***  
*(Relator)*

**DECISÃO**

***Pelas Conclusões do Relatório:***

---

---

***Contrário às Conclusões do Relatório:***

---

---